

DESPACHO 2017 / PCM / 08

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que a quadra natalícia é a festa com maior significado na tradição das famílias portuguesas e, por isso, uma parte significativa dos trabalhadores deslocam-se para fora dos seus locais de residência, aproveitando os dias para descansar e confraternizar com a família e amigos,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) A concessão de tolerância de ponto no dia 26 de dezembro de 2017 a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no município;
- b) Que os trabalhadores que sejam necessários para assegurar naquele dia os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
- c) A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 21 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara,

(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)